PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11938/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.155.168,27 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

sessenta e otto reals e vinte e sete certavos) para relorço de dotações organismanos, no forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro de 2015

Quadro de Detalinamento de Bosposa, Suscentra de 2015.

de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 11938/2015

CÓDIGOS	CREDITO	SUPLEME	NIAK	VALORES (R\$)	
_	PROGRAMA DE	DECDECA	ГТ	, ,	COMPENSADO
ÓRGAO/UNIDADE	TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	CANCELADO
<u>1051 - EMUSA</u> 5675 - FUHAB	15.512.0010.2449 16.482.0074.1140	33903000 44905100	107 100	1.034.275,00 200.000,00	
2043 - FME	12.365.0043.1122	44905100	100	73.000,00	
2043 - FME	12.846.0900.0918	31909100	100	9.000,00	
2043 - FME	12.122.0001.2183	33901400	203	35.000,00	
2043 - FME	12.122.0001.2183	33903300	203	20.000,00	
2043 - FME	12.122.0001.2183	33903900	203	30.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903900	205	500.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	44905200	205	64.000,00	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903900	205	335.890,00	
2043 - FME 1000 - SEXEC	12.365.0044.2185 04.122.0001.2617	44905100 33903000	205 100	12.800,00 4.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2617	33903900	100	4.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33903000	100	6.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2004	33903900	100	6.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2617	33909300	100	6.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2040	33903900	100	4.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2040	33903000	100	4.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0084.1008	33903000	100	2.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0084.1008	33903900	100	2.000,00	
1000 - SEXEC 1000 - SEXEC	04.392.0001.2011 27.813.0023.2110	44905200 33903900	100	11.000,00 50.000,00	
4141 - FAN	13.122.0001.2360		202		
4141 - FAN	13.122.0001.2360	44905200	202	127.100,00	
1051 - EMUSA	15.391.0010.1034	33903900	107		220.000,00
1051 - EMUSA	15.391.0010.1034	44905100	107		420.000,00
1051 - EMUSA	15.512.0010.1048	33903900	107		300.000,00
1051 - EMUSA	15.512.0010.1048	44905100	107		94.275,00
5675 - FUHAB	16.482.0074.1146	44905100	100		200.000,00
2043 - FME	12.122.0001.2183	33200000	203		5.000,00
2043 - FME 2043 - FME	12.122.0001.2183 12.122.0001.2183	33903000 33903200	203		44.000,00 20.000,00
2043 - FME	12.122.0001.2183	33903200	203		5.000,00
2043 - FME	12.122.0001.2183	44905200	203		10.000,00
2043 - FME	12.242.0042.1124		205		1.670,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33901400	205		2.500,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903000	205		25.000,00
2043 - FME	12.361.0042.1120		205		4.170,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903900	205		18.330,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	44905200	205		33.330,00
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2184 12.361.0042.2184	33901400 33903000	205		8.330,00 71.730,00
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2184	33903000	205		4.170,00
2043 - FME	12.361.0042.2184		205		41.670,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903500	205		4.170,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903600	205		8.330,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	44905100	205		83.330,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	44906100	205		41.500,00
2043 - FME	12.361.0042.2187	33903000	205		1.670,00
2043 - FME	12.361.0042.2187	33903600	205		1.670,00
2043 - FME	12.361.0042.2187	33903900	205		1.670,00
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0042.2199 12.361.0042.2199		205		1.670,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	33903900	205		83.910,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	44905200	205		5.830,00
2043 - FME	12.361.0042.2201	33903000	203		450,00
2043 - FME	12.361.0042.2201	33903200	203		450,00
2043 - FME	12.361.0042.2201	33903600	203		100,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33901400	205		8.330,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903000	205		25.000,00
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.1125 12.361.0043.1125	33903100 33903200	205		8.330,00 8.820,00
2043 - FME 2043 - FME	12.361.0043.1125	33903200	205		41.680,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903900	205		120.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	44905200	205		39.500,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33901400	205		4.170,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903000	205		41.660,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903100	205		1.670,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903200	205		41.670,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903500	205		1.330,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903600	205		1.670,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	44905200	205		24.200,00
2043 - FME 2043 - FME	12.365.0044.2185 12.366.0041.2186	44906100 33901400	205		83.330,00 1.670,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903000	205		8.330,00

TOTAL GERAL				3.155.168,27	3.155.168,27
1052 - NELTUR	27.813.0090.1063	33903900	202		542.203,27
2542 - FMS	10.846.0900.0927	33909300	202		200.000,00
1000 – SEXEC	14.422.0083.2016	33903600	100		4.500,00
1000 - SEXEC	14.422.0083.1028	44905200	100		4.500,00
1000 - SEXEC	14.422.0082.2015	33903000	100		4.500,00
1000 - SEXEC	14.422.0006.2020	33903900	100		4.500,00
1000 - SEXEC	11.334.0124.2628	33903900	100		5.000,00
1000 - SEXEC	11.334.0124.2628	33903000	100		5.000,00
1000 - SEXEC	11.334.0124.2620	33903900	100		5.000,00
1000 - SEXEC	11.334.0124.2620	33903000	100		5.000,00
1000 - SEXEC	10.306.0005.1205	33903900	100		5.500,00
1000 - SEXEC	08.242.0070.2629	33903900	100		1.500,00
1000 - SEXEC	11.333.0124.2619	33903900	100		3.000,00
1000 - SEXEC	11.331.0124.1507	33903900	100		6.000,00
1000 - SEXEC	11.331.0124.1507	33903000	100		11.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0084.2041	33903900	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.128.0006.1006	44905200	100		2.000,00
1000 - SEXEC	14.422.0082.1009	33903600	100		11.000,00
1000 - SEXEC	08.242.0070.2042	44905200	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0084.2037	33903900	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.392.0001.2025	33903000	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.422.0083.1022	33903900	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0084.2023	33903000	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.392.0001.2011	33903900	100		1.000,00
1000 - SEXEC	08.242.0070.1016	33903900	100		2.000,00
1000 - SEXEC	04.122.0001.2561	33903900	100		6.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0912	44919200	100		82.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	44905200	205		1.670,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903900	205		1.670,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903600	205		1.670,00

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP FONTE 202 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Considera exonerado, a pedido, a contar de 10/06/2015, **RENATO DE MELLO ALMADA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva (Portaria nº 871/2015).

Torna insubsistente a Portaria nº 866/2015, publicada em 09 de Junho de 2015 (Portaria nº

SECRETARIA EXECUTIVA

Seleção Simplificada de Acadêmico de Educação Física - estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de graduação em Educação Física. A fim de atender a demanda do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PST, atuando como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do profissional responsável pelo núcleo, conforme os termos do convênio N. 793310/2013. Tendo como requisito mínimo que já tenha

cursado o correspondente à primeira metade do curso.

Desta forma, a seleção e contratação de pessoal serão realizadas conforme discriminado a

Função	Carga Horária	Quant.	Meses	Valor Mensal (com Encargos)	Valor Total
Acadêmico	20h	10	21	600,00*	126.000,00

* Este contratado não implica no recolhimento de encargos.

A Seleção terá como critério classificatório, respectivamente, o Período e o CR (Coeficiente de Rendimento) do Estudante.

- Da Inscrição:

A inscrição será mediante preenchimento de ficha e entrega dos seguintes documentos: Cópia da Identidade;

(II) Histórico Escolar atualizado contendo CR mínimo de 7,0;

(III) Declaração de regularidade de matrícula do corrente ano (2015); A entrega dos mesmos deverá ocorrer d*iretamente na Subsecretaria de Assuntos Gerais* da Secretaria Executiva, no endereço da Concha Acústica de Niterói, Av. Cem, s/n, Centro de Niterói, RJ. Obedecendo aos prazos estipulados no cronograma:

Do Cronograma:

Período de Inscrições: (Entrega da documentação exigida)	22/06 à 23/06
Análise dos documentos:	25/06 à 26/06
Divulgação da Classificação Final: (Devendo os classificados comparecer à entrevista por ordem de chegada)	29/06
Entrevista:	30/06
(Por ordem de chegada)	9h às 12h e 13h à 17h
Resultado Final	03/07

Os resultados de cada etapa estará disponível no mural físico da Subsecretária de Assuntos Gerais, localizado na Concha Acústica de Niterói, Av. Cem, s/n - Centro, Niterói, como também publicado em Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

PORTARIA № 86 /2015 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

Atribuir e divulgar os códigos numéricos e as siglas identificadoras dos seguintes Órgãos

Attiour e divulgar os codigos numericos e as siglas identificadoras dos integrantes da Prefeitura Municipal de Niterói:

760 – SMINP – Secretaria Municipal de Indústria Naval e Petróleo e Gás

770 – FUHAB – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

EXTRATO Nº 16/2015 - SMA

EXTRATO Nº 16/2015 - SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 11/2015 ao Contrato nº05/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaría Municipal de Administração e a EMPRESA REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 05/2014 referente à prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais com assistência técnica inclusa, reposição de peças, suprimentos e demais consumíveis (exceto papel). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. VALOR: R\$505.920,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e vinte reais)., VERBA: P. T. nº nº 17.01.04.122.0001.2152; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 100, Nota de Empenho nº 001422 datada de 02/06/2015. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93: em especial o nº 001422 datada de 02/06/2015. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/000938/2015. **DATA DA** ASSINATURA: 06 de junho de 2015.

Despachos do Secretário

Progressão Funcional-Indeferido 20/1487/15 Progressão Funcional- Deferido 20/1335/15 20/843/15 Adicional- Deferido 20/1505/15 20/3510/14 Contagem de férias em dobro- Indeferido 20/1651/15 Cancelamento de descontos- Deferido 20/1674/15 Reconsideração de despacho- Deferido 20/1057/15 Licença especial- Deferido

Averbação de tempo de serviço- Deferido

20/650/15- de 01/06 até 27/11/15

Corrigenda

Na Portaria publicada em 09/06/2015, inclua-se: Portaria nº85/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portarias

Considera dispensado, a contar de 01/04/2015, **JORGE RONALDO VIEIRA CARNEIRO**, da Função Gratificada de Agente I, FG-I (Portaria nº04/2015)

Considera designado, a contar de 01/04/2015, Cristiano ROGÉRIO AZEVEDO FERREIRA para exercer a Função Gratificada de Agente I, FG-I (Portaria nº05/2015). Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 193, de 08 de junho de 2015. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando os arts. 40, inc. VII, 47, parágrafo único, 48, *caput*, e 249, todos do CTB;

Considerando o conceito de operação de carga e descarga no Anexo I do CTB; Considerando os termos do Acórdão proferido pela Décima Segunda Câmara Cível do

TJRJ no julgamento da Apelação Cível nº 1054547-79.2011.8.19.0002; Considerando o Decreto Municipal nº 11.425/13 e o Contrato nº 03/99;

Considerando o processo 530/003091/2015;

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de mercadorias na baia de reentrância localizada na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 112, de

segunda a sexta-feira, no horário de 06:00 H às 14:00 H.

Art. 2°. Instituir área de estacionamento rotativo na baia de reentrância localizada na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 112, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 19:00 H, e aos sábados, das 07:00 às 13:00 H.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 194, de 08 de junho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

9.503/97 – Coulog del Trialito Brasillo (CTB), **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento de curta duração para 02 (duas) vagas, em período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos, para a

Educação de Trânsito, na Rua Evaristo da Veiga, lado oposto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao longo da via, lado direito do sentido de circulação de veículos, de segunda a sexta-feira, das 07:00 H às 19:00 H, e aos sábados, das 07:00 H às

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Despacho do Secretário

Liberação de Equipamento - Deferido 130/001566/2015

Liberação de Mercadoria - Deferido

130/001639/2015 Solicitação p/ trabalhar como ambulante em Itacoatiara – Indeferido 130/001637/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO Nº 252/2015 INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 252/2015 PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Vida Light Alimentação e Serviços LTDA-ME. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Alimentação. **PRAZO**: 30 trinta) dias. **VALOR ESTIMADO**: R\$65.980,00(sessenta e cinco mil,

novecentos e oitenta reais); **VERBA:**PT.nº 16.73.08.243.0001.2145;C.D.3.3.3.9.03.9.00.00.00; FONTE 203; Nota de empenho nº 000004 datada de 28/05/2015. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação de acordo com o item IV, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo nº 090/000376/2015 –. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO 30/60073/13 - 30/60074/13 - ATNAS ENGENHARIA LTDA.

TENDO EM VISTA DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, PARA MANTER A DECISÃO PROFERIDA POR CINCO (05) VOTOS CONTRA TRÊS (03), E, EM ESPECIAL, COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA CANCELAR OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº. 0100 E 0101, DE 28/03/2013, ACATANDO PRELIMINAR DE NULIDADE COMO ARGUIDA, EXTINGUINDO O FEITO, POR PREJUÍZO SUBSTANCIAL CAUSADO À DEFESA PELO FATO DA INSUFICIÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE PERMITISSEM A

COMPREENSÃO DAS CONDUTAS E FATOS GERADORES QUE MOTIVARAM A AUTUAÇÃO (ART. 16, N° III, C/C ART. 20, N° III, TODOS DO DECRETO N°. 10487/2009), MAIS AGRAVADO PELA RETENÇÃO INJUSTIFICADA DOS LIVROS FISCAIS DURANTE O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO CITADO DECRETO 10.487/09.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente.

Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Monserrat Bezerra Barbosa - Matrícula nº 235.835-6, da Escola Municipal Jacinta

Medela.(Detentora)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

(Portaria FME/PRES/422/15)

Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto $n^{\rm o}$ 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Alessandra Maria Almeida de Aguiar - Matrícula nº 233.820-0, da Escola Municipal Dom José Pereira Alves.(Detentora)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

(Portaria FME/PRES/423/15)

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2015

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas Nº 002/2015. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI -COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, pela prestação de serviços de limpeza e conservação nas Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitado e comprovado, referente ao período de 01 a 11/03/2015, através da N.F nº 000.0005 atestada às fls.07 do Processo Administrativo 210/2098/2015. Valor Total: R\$ 891.281,28 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 1236100432193, Código de Despesa: 3339139000000, Fonte: 100, Nota de Empenho N.º 000587/2015 de 27/05/2015. Fundamento Legal: Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.Processo: 210/2098/2015. Data de Assinatura: 27/05/2015

EDITAL 001/2015

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de **MERENDEIROS** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/2014

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas: inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos, avaliação de títulos e avaliação prática,
- 1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro - Niterói e, ainda, no sítio eletrônico
- 1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e no sítio eletrônico acima

2 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que
- preenche todos os requisitos exigidos.

 2.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.
- 2.3 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo V), disponibilizada no sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br, devidamente preenchida e documentação comprobatória de sua formação e experiência profissional (titulação).
- 2.4 A documentação de escolaridade (diploma, certificados ou certidões) solicitada para o cargo pleiteado deverá ser apresentada em cópias que serão autenticadas, no ato, por um servidor da FME, mediante apresentação dos originais
- 2.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.
- 2.6 As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III, deste Edital.
- 2.7 São requisitos para a inscrição: a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) possuir Ensino Fundamental Completo.
- 2.8 Os requisitos básicos e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no **Anexo I**, deste Edital. **2.9** - Período e local de inscrição: Rua Visconde de Uruguai, nº 300, Centro, Niterói, nos
- dias 08 a 15 de junho de 2015, das 09 às 16 horas.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na lei complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e no Decreto nº 59.591/13, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.
- 3.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 59.591/13.
- 3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a

compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.

- 3.4 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência
- 3.5 O candidato com deficiência que, na entrega da documentação, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 3.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 59.591/13, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.7 O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 3.8 O descumprimento do disposto no item 3.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem classificados, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 - DA AVALIAÇÃO

- 4.1 A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos (etapa eliminatória), avaliação dos títulos (etapa classificatória) e avaliação prática (etapa classificatória).
- 4.2 Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os destre Edital, desde que devidamente documentados.
 4.3 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão
- designada através de Ato do Presidente da FME. 5 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio de avaliação de títulos, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 5.3 Os primeiros sessenta candidatos classificados serão convocados, inicialmente, para a etapa de avaliação prática.
- 5.4 O local e a data para a realização da avaliação prática serão divulgados através do
- sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br. 5.5 - A pontuação obtida pelo candidato na avaliação prática será somada à pontuação
- obtida nas etapas anteriores, suscitando uma nova ordem de classificação que servirá para definir a ordem de chamada dos candidatos para a contratação.
- 5.6 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:
- a) candidato que apresentar maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) candidato que tiver maior idade.
- 5.7 O candidato deverá, juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente assinada, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional (titulação).
- 5.8 As declarações de conclusão de curso e as declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.
- 5.9 As declarações de conclusão de curso não poderão ter sido expedidas antes de 2014 e deverão ser acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 5.10 Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a
- indicação explícita da carga horária total.

 5.11 A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
- 5.11.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
 5.11.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do
- contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
- 5.11.3 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em
- cartório.

 5.11.4 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 5.12 O candidato deverá comparecer, no ato da inscrição, portando documento de titulação original e cópia para ser autenticada, no ato, por um servidor da FME. Todo documento somente será recebido no ato da inscrição.
- 5.13 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição (Anexo V), bem como pela entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.14 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cuios formulários apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 6.2 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados finais, constante no Anexo IV. Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.
- 6.3 O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 6.4 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 6.5 O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do

- 6.6 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de
- 6.7 As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086/2014.
- e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FME, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

		ANEXUI		
CARGO ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Merendeiro	30 (trinta)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 777,79 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)	40 (quarenta) horas semanais

ANEXO II

	=ו ··
AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos em área correlata na alimentação	05 (cinco) pontos por curso
Cursos em area correlata na alimentação	*Máximo de 40 (quarenta) pontos
Tempo de Experiência Profissional	02(dois) pontos por ano completo trabalhado
Tempo de Experiencia Profissional	*Máximo de 20 (vinte) pontos
Avaliação Prática	Máximo 40 de (quarenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cem)

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Merendeiro

- Preparar as refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- distribuir as refeições preparadas servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
- requisitar material e mantimentos, quando necessários; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder à limpeza, lavagens e guarda de pratos e utensílios de copa e cozinha;
- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha de forma a evitar proliferação de insetos;
- evital prolinciação de linsecas, respectos, pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos equipamentos e instrumentos que utiliza;

- executar outras atribuições afins. ANEXO IV

CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
Merendeiro	Período de inscrição e apresentação de documentos e títulos	15 a 22/06/2015
werenderro		00/00/0045
	Divulgação dos resultados parciais e convocação para avaliação prática	26/06/2015
	Divulgação dos resultados da avaliação prática	06/07/2015
	Data para Recursos Local: Departamento de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas)	08/07/2015
	Divulgação do Resultado Final	10/07/2015

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLÍFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO:
NOME COMPLETO:
IDENTIDADE/RG:UF:DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:PIS:
EMAIL:
NACIONALIDADE:NATURALIDADE:
DATA NASCIMENTO:/ ESTADO CIVIL:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP: ESTADO:
TELEFONE RES.: CELULAR:
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () NÃO () SIM. QUAL?
NITERÓI, DE DE 2015
ASSINATURA DO CANDIDATO:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
Assinatura/Matrícula do Funcionário que recebeu a Inscrição:
Data:/2015

OBS: O PREENCHIMENTO DESTA FICHA NÃO GARANTE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, A QUAL SERÁ HOMOLOGADA POSTERIORMENTE POR UMA COMISSÃO.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Ato do Presidente

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "contratação de empresa empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014" à Empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA/ME, no valor de R\$ 213.197,70 (duzentos e treze mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), ora vencedora da licitação nº 002/15, modalidade Tomada de Precos. Tino: menor preco conforme processo administrativo modalidade Tomada de Preços- Tipo: menor preço, conforme processo administrativo nº220/000916/2015 e de acordo com o Artigo 22, inciso II c/c Artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NITERÓI PREV

EXTRATO
INSTRUMENTO: TERMO n°. 16/2015; TERMO ADITIVO n° 01 ao convênio n°13/2014, assinado em 19/05/2014; PARTES: NITERÓI PREV E WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS

E IMPRESSÃO LTDA EPP; OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; FUNDAMENTO: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/39 e autorizado no processo administrativo nº310/000206/2015; VALOR TOTAL: R\$9.940,32 (nove mil e novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos); PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2015

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
Atos do Presidente
PORT. №. 027/2015 - Dispensar a contar de 31/05/2015, ADRIANO SILVERIO
HOFFMANN, da Função de Confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO
BAIRRO MORRO DO ESTADO, da Diretoria de Manutenção.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Emergencial Nº 31/2015; PARTES: EMUSA e LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: Serviços de engenharia consistentes em conservação e manutenção elétrica, hidráulica e telefônica; serviços de carpintaria, serralheria, pintura, alvenaria e refrigeração, conforme Termo de Referência; PRAZO: 90 (noventa) días corridos e ininterruptos contados da ordem de início que será expedida pela EMUSA; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.994.669,99 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e e nove centavos); DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:PT 1051.04.122.0001.2056, Natureza da despesa 3.3.90.39.00, fonte 108, do orçamento da EMUSA para o exercício de 2015, sendo emitida solicitação de compra nº 17.778, pré-empenho, que atenderá as despesas com a contratação dos serviços; FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93; DATA DO CONTRATO: 08/06/2015.

Processo nº 610/1557/15. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA – Niterói, 09 de junho de 2015.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação; PARTES: EMUSA e LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: Serviços de engenharia consistentes em conservação e manutenção elétrica, hidráulica e telefônica; serviços de carpintaria, serralheria, pintura, alvenaria e refrigeração, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.994.669,99 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); PRAZO: 90 (noventa) dias corridos e ininterruptos contados da ordem de início expedida pela EMUSA; FUNDAMENTO: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93; DATA: 08/06/2015.

Proc. 510/1557/15. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA. Niterói, 09 de

junho de 2015.